



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.793/2003

**CRIA A BANDA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada a Banda Municipal do Município de Crissiumal, para cumprir as finalidades que lhe são inerentes.

Art. 2º - A Banda Municipal estará vinculada a Secretaria Municipal da Cultura Turismo e Desportos.

Art. 3º - O Poder Executivo expedirá, através de Decreto, regulamentação e atribuições da Banda Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Abril de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração